

Nº do documento:	00044/2021	Tipo do documento:	OFÍCIO
Descrição:	NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 005/2021 (TORRES SONDAgens LTDA)		
Autor:	31 - MAYKON FROZ MARQUES		
Usuário assinator:	419 - CAROLINE SANTOS MARANHÃO		
Data da criação:	07/04/2021 15:02:26	Data da assinatura:	07/04/2021 15:02:26



OFÍCIO Nº 00044/2021 - CSL/EMAP

São Luis, MA, 07 de Abril de 2021

À TORRES SONDAgens LTDA

CNPJ: 38.092.416/0001-50

Sr. Paulo Roberto Alves Torres

e-mail: torressondagens@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA – LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 005/2021-EMAP

Senhor Representante,

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por intermédio da sua comissão de licitação, designada pela Portaria nº 016/2021-PRE, nos autos do Processo Administrativo nº 0107/2021 - EMAP, de 20/01/2021, referente à LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 005/2021-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Execução de Sondagem Marítima para o desenvolvimento do projeto conceitual, básico e executivo do Novo Acesso Rodoviário aos berços ao sul do Porto do Itaqui, em São Luís/MA - vem, por ocasião da análise das propostas de preço e documentos de habilitação, **NOTIFICAR V.S^a** para prestar se manifestar acerca dos seguintes pontos:

1. Em relação à proposta de preços:

1.1.) Esclarecer se a proposta apresentada é “desonerada” ou “não desonerada”, uma vez que a CONTRATADA aplicou 20% de tributos na planilha de encargos sociais; referente ao pagamento do INSS entende-se que a proposta é não-desonerada. Ratificar ou não este entendimento;

1.2.) Justificar a inclusão da parcela de CPP – Contribuição Patronal Previdenciária de (CPP) 5,7% no BDI, uma vez que não há previsão desta parcela na planilha modelo de composição de BDI da Administração por se tratar do percentual referente ao INSS;

1.3) Esclarecer se há custos com encargos complementares (EPI's, alimentação, transportes e demais custos necessários a completa execução do contrato) inclusos na composição de Mão-de-obra);

1.4) Justificar o não atendimento da alínea "d" do subitem 6.1 do edital, apresentando somente 5 das 21 composições solicitadas;

1.5) Justificar a utilização da unidade genérica "vb". Esclarece-se que segundo a Súmula do TCU N° 258/2010: *"As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas;*

1.6) Verificou-se que o valor total da proposta é considerada inexequível, nos termos nos termos do § 3º do artigo 56, da Lei Federal nº 13.303/2016. Dessa forma, com base no subitem 7.4.4.1 do edital e no § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, solicita-se a demonstração/comprovação da exequibilidade da proposta de preços apresentada no certame.

2. Em relação à documentação de habilitação

2.1. Para Habilitação Técnico-Operacional:

2.1.1) Esclarecer para qual obra foi realizado o serviço;

2.1.2) O referido atestado não atende ao item 8.8.7 do edital, não possuindo: o local das sondagens e os responsáveis técnicos. Neste sentido, há necessidade de apresentar ART dos responsáveis técnicos pelos serviços;

2.1.3) Em atendimento ao item 8.8.8 do edital, solicita-se evidência de que a profissional MARIA APARECIDA MENDONÇA MAIA possui habilitação abrangida pelo SISTEMA CONFEA/CREA.

2.2. Para Habilitação Técnico-Profissional:

2.2.1) Não foi identificado nas ART's que compõe a CAT 1420190001039 (serviços listados de 2011 a 2019 – 117 páginas de CAT nenhum registro de sondagem marítima, desta forma, há necessidade de identificar em qual ART o serviço foi registrado e enviar contrato de prestação de serviço como documentação complementar que evidencie a execução do mesmo.

A presente Notificação é realizada com fundamento no subitem 15.2 do Edital, bem como §2º do art. 89 e §2º do art. 120, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, com o qual a comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover quaisquer diligências destinadas a adotar medidas destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, devendo ser atendidas às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação, **sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

Esclarece-se, ainda, que, como base na jurisprudência do TCU e conforme consta do art. 120 do Regulamento de licitações e Contratos da EMAP:

Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

A correção dos defeitos sanáveis não autoriza a alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a Empresa Maranhense de Administração Portuária;

É juridicamente possível a diligência destinada à juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente entregue pelo licitante.

Outrossim, registre-se que esta diligência tem o intuito de oportunizar a empresa o direito de realizar esclarecimentos que possam subsidiar a decisão da Emap.

Deste modo, solicita-se a manifestação da empresa **NOTIFICADA no prazo máximo de até o dia 12/04/2021**, pelo e-mail csl@emap.ma.gov.br. Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (98) 3216-6517.

Atenciosamente



CAROLINE SANTOS MARANHÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente em 07 de abril de 2021 às 15:02:26.
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:

<http://e-docs/vipro/commons/componentes/autenticacoes/autenticacaoDocumentos/autenticacaoDocumentos.jsp>

Código de autenticação: 0001.17.0073.00044.2021.63820